



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

1º TERMO DE APOSTILAMENTO / 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018
PROCESSO Nº 23475.000914/2018-27

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE –
CAMPUS LUZERNA E A EMPRESA
CANADENSE – ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Vigário Frei João, nº 550, Bairro Centro, Luzerna/SC, CEP 89.609-000, Fone: (49) 3523-4300, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, EDUARDO BUTZEN, nomeado pela Portaria 107/2020, publicada no *DOU* de 29/01/2020, matrícula funcional nº. 1811737, em observância ao que consta no processo nº. 23475.000914/2018-27, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 08/2018, em consonância com o §8, art. 65 da Lei 8.666/93, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais normas que regem a espécie, resolve **apostilar o Contrato 18/2018**, celebrado com a Empresa **Canadense Administração e Serviços Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.814.774/0001-44**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo **REACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos ajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A repactuação embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 celebrada pelo SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB e outros, registrado no MTE em 25/02/2022 sob o nr. SC000316/2022, está prevista na Cláusula Sexta do Contrato, atendendo ao disposto no art. 40 inciso XI da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº. 5 de 26/05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 4.026,24** (quatro mil e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 48.314,88** (quarenta e oito mil e trezentos e catorze reais e oitenta e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3 O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 O valor retroativo referente aos meses de **janeiro a abril de 2021** correspondem a R\$ 1.228,79 (um mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), no entanto, considerando a comunicação da empresa em 05/05/2022 de que a funcionária atualmente não é optante do Vale Transporte, será abatido o valor de R\$ 225,70 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), conforme memória de cálculo em anexo, perfazendo o valor devido de R\$ 1.003,09 (um mil e três reais e nove centavos) que será pago mediante a apresentação de nota fiscal específica, após a assinatura deste termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS ANEXOS

4.1 Integra o presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e o parecer contábil que a acompanha, emitidos em 29 de abril de 2022 pelo setor de Contabilidade do IFC Campus Luzerna. Do mesmo modo, integram o presente termo a memória de cálculo de valores retroativos elaborada pela Gestão de Contratos do Campus Luzerna em 05 de maio de 2022 e a Declaração de Recursos Orçamentários nº. 10/2022 – CEXOF/LUZE de 04 de maio de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, que por este apostilamento não foram alteradas ou modificadas.

Luzerna/SC, 06 de maio de 2022.

Eduardo Butzen
Diretor Geral
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna